

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº192/2024

Contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **ARACAJUCARD LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **ARACAJUCARD LTDA**, com sede na Ananias Azevedo, nº184, sala 75, Bairro Treze de Julho, CEP 49020-085, Aracaju-SE, e-mail alessandramecenas@aracajucard.com.br, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 19.388.151/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus Representantes Legais **LUCIANA DE ALMEIDA GOMES**, brasileira, divorciada, arquiteta e urbanista, devidamente inscrito no CPF/MF nº001.606.635-98, portadora da Cédula de Identidade nº 1656016 SSP/DF, e **JOSÉ JOÃO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.737.284-87, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao serviço de aquisição de vales-transporte definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente 24125/2024 EDOC.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre da Contratação Direta através de **Inexigibilidade de Licitação**, tombada sob o nº **043/2024** com fundamento no art. 30, *caput*, da Lei nº 13.303/2016, cujo resultado foi homologado em data de **20/12/2024** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Serviço com aquisição de vales-transporte e relatório de saldo e extrato de utilização.

DESO 015

**Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br
CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2**

JOSE JOAO
ALBERTO ALMEIDA
DO
NASCIMENTO:333
73728487
Assinado de forma digital
por JOSE JOAO ALBERTO
ALMEIDA DO
NASCIMENTO:333737284
87
Dados: 2025.02.03
13:40:33 -03'00'

Luciana de
Almeida
Gomes

Assinado de forma
digital por Luciana de
Almeida Gomes
Dados: 2025.01.23
13:40:33 -03'00'

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – O valor do contrato será estimado em R\$ 446.580,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e oitenta reais).

2.2 – O valor unitário do vale-transporte será de R\$ 4,50, conforme resolução do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Aracaju.

Quadro Demonstrativo

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Vales-transporte urbano	Mensal	8.000	R\$ 4,50	R\$ 36.000,00
	Anual	96.000		R\$ 432.000,00
Relatório de Saldo dos Cartões	Mensal	1	Taxa de pagamento equivalente a 1% (um por cento) do total de pedidos de vales transportes pagos pela empresa no mês anterior.	R\$ 360,00
	Anual	12		R\$ 4.320,00
Extrato de Utilização	Mensal	1	Taxa de pagamento equivalente a uma tarifa vigente por consulta de cartão. (Estimativa de 190 cartões)	R\$ 855,00
	Anual	12		R\$ 10.260,00

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da natureza 300.01 pessoal – FR/10 DESO.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS),

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair do seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os vales-transporte após apresentação do boleto devidamente pago;
- b) Fazer a entrega dos vales-transporte de forma imediata;
- c) Entregar os vales-transporte mensalmente, acompanhadas do cartão eletrônico quando o usuário estiver solicitando os vales pela primeira vez;
- d) Comunicar a esta DESO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) Não transferir a outrem a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência da DESO, desde que haja manifestação expressa do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros Municipais de Aracaju-SETRANSP;
- f) Cumprir os prazos acordados, definidos com a DESO;
- g) Disponibilizar mensalmente os relatórios de saldo e os extratos de utilização.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

7.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do RILC, são obrigações da DESO:

- a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- b) Disponibilizar todas as informações que forem requisitadas para este trabalho, em tempo hábil, de formas íntegra e verídica;
- c) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- d) Efetuar os pagamentos devidos;
- e) A DESO realizará o cadastro dos empregados junto ao site da ARACAJUCARD, para fins de lançamento dos créditos nos respectivos cartões eletrônicos;

CLÁUSULA VIII – DA FORMA DE ENTREGA

8.1 – A entrega dos vales se dará através de crédito, do valor correspondente à quantidade que é solicitada pelos gestores de cada setor da administração da DESO, para cada funcionário, que varia de acordo com os dias trabalhados; uma vez digitados os valores gera um boleto de pagamento com o valor total, que após o pagamento será liberado para cada funcionário.

8.2- A CONTRATADA deverá entregar os vales através de crédito depositado em cartão eletrônico, do valor correspondente à quantidade que é solicitada pelos gestores das unidades, para cada funcionário, que varia de acordo com os dias trabalhados.

CLÁUSULA IX – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento dos vales-transporte será à vista mediante boleto bancário. Quando da entrega do boleto bancário, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação discriminada nesta cláusula contratual.

- Os boletos só serão liberados para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

9.1.1 – Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

9.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

9.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

9.1.4 – Certidão de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.6 – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (ICMS) e Municipal (ISSQN) do domicílio ou sede da LICITANTE;

9.2 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.4 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

9.5 – A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA X – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a DESO, por conta do Contrato;
- c) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.
- d) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e) Erro ou vício das faturas.

10.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "e" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) **Multa moratória;**
- c) **Multa compensatória;**
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a LICITANTE que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;

DESO 015

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br
CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2

JOSE JOAO
ALBERTO
ALMEIDA DO
NASCIMENTO: 3337372
373728487

Assinado de forma
digital por JOSE JOAO
ALBERTO ALMEIDA DO
NASCIMENTO: 3337372
373728487
10:27:47 -03'00'

Luciana de
Almeida
Gomes

Assinado de forma
digital por Luciana
de Almeida Gomes
Dados: 2025.01.23
13:42:38 -03'00'

- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.3 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, cada período ou fração de 24 (vinte e quatro) horas úteis, incidente após vencimento do prazo concedido na alínea “a”, desde que a Contratada não tenha sanado a falta cometida até o máximo de 10% sobre o valor mensal do contrato;

b) Em caso de reincidência, 2% (dois por cento) do valor mensal do Contrato, ou período ou fração de 24 (vinte e quatro) horas até que a Contratada sane a falta constatada;

c) 10% (dez por cento) do valor do Contrato, se a Contratada der causa à rescisão ou rescindi-lo sem justo motivo, independentemente do pagamento de indenização por perdas e danos, porventura devida;

11.4- As multas poderão ser cumulativas, ficando entendido que sua aplicação não eximirá a Contratada de se sujeitar a outra penalidade prevista;

11.5- Todas as multas serão impostas administrativamente pela DESO e deverão ser recolhidas à TE-SOURARIA até 24 (vinte e quatro) horas de sua aplicação e caso assim não proceda a Contratada, poderá a DESO descontar o valor da multa das faturas de serviços ou de reajuste, se houver.

11.6 – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a DESO.

11.7 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO

12.1 – O reajuste poderá ser feito de acordo com a legislação específica.

CLÁUSULA XIII – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Art. 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – DAS DESPESAS DE CONTRATO

14.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XV – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1 – Integram este Contrato:

- a) Inexigibilidade de Licitação nº 043/2024;
- b) Termo de referência;
- c) **Certidões;**
- d) **Proposta;**
- c) Autorização do Presidente.

CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO

16.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso-prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b) Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d) O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATAÇÃO, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação do Contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação.

17.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju(SE), assinado e datado eletronicamente.

PELA DESO:

“LUCIANO GOIS PAUL”
PRESIDENTE – DESO

“RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA



“EMERSON DANTAS MENEZES”
ADVOGADO- SJUR/DESO

PELA ARACAJUCARD:

Luciana de
Almeida
Gomes

Assinado de forma
digital por Luciana de
Almeida Gomes
Dados: 2025.01.23
13:43:18 -03'00'

“ LUCIANA DE ALMEIDA GOMES”
ADMINISTRADORA SÓCIA

JOSE JOAO ALBERTO
ALMEIDA DO
NASCIMENTO:33373
728487

Assinado de forma digital
por JOSE JOAO ALBERTO
ALMEIDA DO
NASCIMENTO:33373728487
Dados: 2025.02.03 10:28:25
-03'00'

“JOSÉ JOÃO ALBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO”
ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PC4V-QYNR-HYVV-FSFX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/02/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL - 07/02/2025 07:55:00 (Certificado Digital)
- WLADIMIR ALVES TORRES - 05/02/2025 12:53:27 (Certificado Digital)

TERMO DE POSSE DO DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2025, na sede da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, situada na rua Campo do Brito, 331, nesta Capital, foi eleito para o cargo de **Diretor de Gestão Corporativa** da referida Companhia, o Senhor **WLADIMIR ALVES TORRES**, Contador, natural de Estância-SE, RG nº 1.117.030 SSP/SE, CPF nº 532.323.135-15, domiciliado na Avenida Paulo Barreto de Menezes, nº 3598, Condomínio Terraços Beira Mar, Edifício Miragem, Aptº 303, Bairro Jardins, CEP nº 49025-040, Aracaju/SE, pelo Conselho de Administração da DESO, de acordo com o Art. 40 do Estatuto Social da Companhia e investido no cargo, mediante assinatura deste Termo, conforme Art. 41 do mesmo Estatuto. E para constar, eu, **WALTER PEREIRA LIMA**, lavrei o presente Termo de Posse que vai assinado por mim e pelo Diretor recém-empossado. Aracaju, 29 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente



WLADIMIR ALVES TORRES
Data: 29/01/2025 16:36:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WLADIMIR ALVES TORRES

Diretor de Gestão Corporativa

WALTER PEREIRA Assinado de forma digital
por WALTER PEREIRA

LIMA:267266705 LIMA:26726670559

59 Dados: 2025.01.30 08:21:02
-03'00'

WALTER PEREIRA LIMA

Presidente do Conselho de Administração

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 3TLZ-MMPI-VX8N-LB1P



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/02/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WLADIMIR ALVES TORRES - 29/01/2025 16:36:00 (Certificado Digital)
- WALTER PEREIRA LIMA - 30/01/2025 08:21:02 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARACAJUCARD LTDA
CNPJ: 19.388.151/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:47 do dia 13/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2025.

Código de controle da certidão: **CA2C.06A7.B685.A8FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.388.151/0001-97
Razão Social: ARACAJUCARD LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES 2061 SALA 105 / INACIO BARBOSA / ARACAJU / SE / 49040-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012603392127948311

Informação obtida em 07/02/2025 09:40:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 10 de Dezembro de 2024
Nº. 202400535494

CNPJ: 19.388.151/0001-97

Contribuinte:ARACAJUCARD LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 10/03/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: FB.0051.0096.JG.085C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARACAJUCARD LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.388.151/0001-97

Certidão nº: 86061142/2024

Expedição: 13/12/2024, às 11:14:05

Validade: 11/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARACAJUCARD LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.388.151/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

segunda-feira, 10 de Fevereiro de 2025 Aracaju - Sergipe

Nº 29.585

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-005/2025

Origem: Dispensa de Licitação nº DP0020/2025
Processo nº: 127/2025-COMP.CON.DIRETA-DER/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: RW Engenheiros Consultores S/S

Objeto: Elaboração de projeto executivo de engenharia para restauração de pavimento com melhoramentos do segmento da Rodovia SE-438, trecho: Entr. BR-101 / Entr. Capela, com extensão aproximada de 13,13 km, inclusive projeto executivo de obra d'arte especial, município de Capela, neste Estado.

Valor: R\$ 280.711,34 (duzentos e oitenta mil, setecentos e onze reais e trinta e quatro centavos).

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Base Legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.

Dotação Orçamentária: 26.782.0020.0702.3.3.90.39 FR 1500.

Aracaju/SE, 31 de janeiro de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

Contrato de Patrocínio Nº 001/2025//Base legal, Política de Patrocínios PES.06 e RDE 001/2025// DESO//Patrocinada: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE// Objeto: Realização do "VERÃO SERGIPE 2025". //R\$ 380.000,00//Recurso próprio.
Contrato Nº 192/2024//Base legal: Art. 30 da Lei 13.303/2016//DESO//Contratada: ARACAJUCARD LTDA //Objeto: Serviço com aquisição de vales-transporte e relatório de saldo e extrato de utilização //R\$ 446.580,00//12 MESES//FR/10.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Objeto: Aquisição por meio de pregão eletrônico, Motobombas centrifugas horizontais, para aplicação nas unidades operacionais ETA Dore e ETA Pirambu, mantidas pela Gerência de Manutenção Eletrônica, pertencentes a Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 25/02/2025 às 8:15hs. Início da sessão de disputa de preços: dia 25/02/2025 às 8:30hs. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação Destinada Ampla Competitividade. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico: Nº 021/2025. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, Wilma Penna Calasans - Pregoeira.

Detran

EXTRATO DE EDITAIS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 06/2025

ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/SE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS, E COM FUNDAMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 9.503/97 - CTB, COM FULCRO NO SEU ART. 261, E AS RESOLUÇÕES 299/08, 619/16 E RESOLUÇÃO CONTRAN 723/2018, DEPOIS DE ESGOTADAS AS TENTATIVAS DE CIÊNCIA POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO VIA REMESSA POSTAL, NOTIFICA OS PERMISSIONÁRIOS/CONDUTORES DA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAREM RAZÕES DE DEFESA PRÉVIA, SE ASSIM DESEJAREM, ATÉ 22/03/2025, A PARTIR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DE EDITAL Nº 6/2025 NOS TERMOS DO ART. 13 PARÁGRAFOS 1, E 2, DA RESOLUÇÃO 619/16 DO CONTRAN. A RELAÇÃO COMPLETA DOS INFRATORES E SEUS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR ESTÁ DISPONIBILIZADA NO SITE DO DETRAN/SE (WWW.DETRAN.SE.GOV.BR), NO MENU, HABILITAÇÃO, OPÇÃO, DADOS DE NOTIFICAÇÕES PUBLICADAS EM EDITAIS NO DIÁRIO OFICIAL, BEM COMO FORMULÁRIO E INSTRUÇÕES DE COMO EFETUAR DEFESA PRÉVIA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 07/2025

IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/SE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS, E COM FUNDAMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 9.503/97 - CTB, COM FULCRO NO SEU ART. 261, E AS RESOLUÇÕES 299/08, 619/16 E RESOLUÇÃO CONTRAN 723/2018, DEPOIS DE ESGOTADAS AS TENTATIVAS DE CIÊNCIA POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO VIA REMESSA POSTAL, NOTIFICA OS PERMISSIONÁRIOS/CONDUTORES DA IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAREM RAZÕES DE RECURSO, SE ASSIM DESEJAREM, ATÉ 22/03/2025, A

PARTIR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DE EDITAL N. 7/2025 NOS TERMOS DO ART. 13 PARÁGRAFOS 1, E 2, DA RESOLUÇÃO 619/16 DO CONTRAN. A RELAÇÃO COMPLETA DOS INFRATORES E SEUS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR ESTÁ DISPONIBILIZADA NO SITE DO DETRAN/SE (WWW.DETRAN.SE.GOV.BR), NO MENU, HABILITAÇÃO, OPÇÃO, DADOS DE NOTIFICAÇÕES PUBLICADAS EM EDITAIS NO DIÁRIO OFICIAL, BEM COMO FORMULÁRIO E INSTRUÇÕES DE COMO EFETUAR RECURSO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 08/2025

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/SE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS, E COM FUNDAMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 9.503/97 - CTB, COM FULCRO NO SEU ART. 261, E AS RESOLUÇÕES 299/08, 619/16 E RESOLUÇÃO CONTRAN 723/2018, DEPOIS DE ESGOTADAS AS TENTATIVAS DE CIÊNCIA POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO VIA REMESSA POSTAL, NOTIFICA OS PERMISSIONÁRIOS/CONDUTORES DA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAREM RAZÕES DE DEFESA PRÉVIA, SE ASSIM DESEJAREM, ATÉ 22/03/2025, A PARTIR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DE EDITAL Nº 08/2025 NOS TERMOS DO ART. 13 PARÁGRAFOS 1, E 2, DA RESOLUÇÃO 619/16 DO CONTRAN. A RELAÇÃO COMPLETA DOS INFRATORES E SEUS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR ESTÁ DISPONIBILIZADA NO SITE DO DETRAN/SE (WWW.DETRAN.SE.GOV.BR), NO MENU, INFRAÇÃO, OPÇÃO, DADOS DE NOTIFICAÇÕES PUBLICADAS EM EDITAIS NO DIÁRIO OFICIAL, BEM COMO FORMULÁRIO E INSTRUÇÕES DE COMO EFETUAR DEFESA PRÉVIA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 09/2025

NOTIFICAÇÃO DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/SE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS, E COM FUNDAMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 9.503/97 - CTB, COM FULCRO NO SEU ART. 282, E NAS RESOLUÇÕES CONTRAN 299/08 E 619/16, DEPOIS DE ESGOTADAS AS TENTATIVAS DE CIÊNCIA POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO VIA REMESSA POSTAL, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAREM RAZÕES DE RECURSO, SE ASSIM DESEJAREM, ATÉ 11/04/2025, A PARTIR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO RESUMIDO DE EDITAL Nº 09/2025. A RELAÇÃO COMPLETA DAS NOTIFICAÇÕES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (NIP) ESTÁ DISPONIBILIZADA NO SITE DO DETRAN/SE (WWW.DETRAN.SE.GOV.BR), NO MENU, INFRAÇÃO, OPÇÃO, DADOS DE NOTIFICAÇÕES PUBLICADAS EM EDITAIS NO DIÁRIO OFICIAL, BEM COMO, FORMULÁRIO E INSTRUÇÕES DE COMO EFETUAR RECURSO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
DIRETORA - PRESIDENTE

PORTARIA Nº 126
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Constitui comissão especial de servidores para a realização de Prova de Conceito referente ao Processo Licitatório nº 1032/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 302/2024 que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução integrada de suporte tecnológico às Comissões Examinadoras do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005 e,
CONSIDERANDO que no decorrer do certame haverá necessidade de aplicação de Prova de Conceito quanto ao serviço ofertado pela licitante declarada previamente vencedora;
CONSIDERANDO que o Termo de Referência do referido Processo Licitatório dispõe sobre os procedimentos relativos à Prova de Conceito, que deverá ser avaliada e promovida por Comissão Especial.
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir comissão de servidores para a realização de Prova de Conceito referente ao Processo Licitatório nº 1032/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 302/2024 que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução integrada de suporte tecnológico às Comissões Examinadoras do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe, composta pelos seguintes membros:
I. Carlos Augusto Santos Júnior - Ocupante do cargo de Chefe da Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, portador do CPF nº 785.xxx.xxx-49.
II. Eduardo Alves Santos, ocupante do cargo de Gerente de Habilitação e Examinador de Trânsito, portador do CPF nº 007.XXX.XXX-88
III. Antônio José do Nascimento Júnior, ocupante do cargo de Gerente de Credenciamento e Examinador de Trânsito, portador do CPF nº 588.XXX.XXX-53
Art. 2º. Caberá a Comissão ora constituída a emissão de parecer conclusivo referente ao atendimento dos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência do supramencionado Processo Licitatório.
Art. 3º. Os servidores designados por esta Portaria não farão jus ao Adicional de Participação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:
PORTARIA Nº 98/2025 DE 30.01.2025 Art. 1º - Conceder o credenciamento à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES- RAVI - LTDA - C.N.P.J.: nº XX.197.XXX/XXX-16, localizada na Rua Antônio Andrade Almeida, nº XXX-A, Bairro Centro Município de Pedrinhas/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos a condutores, Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº 104/2025 DE 03.02.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento pelo prazo de 01 (um) ano, a empresa APPICE CONSULTORIA E SISTEMAS - LTDA, CNPJ: XX.604.XXX/XXX-68, sediada à Avenida Sicília nr. XXX, - Bairro Bandeirantes/Pampulha, CEP 31.XXX-400, Minas Gerais/MG, para ministrar na modalidade de Ensino à Distância (EaD), os cursos de Reciclagem de